



000001

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 8.022, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

Nomeia Pregoeira e Comissão de Apoio à Licitação para execução de Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,


RESOLVE

Art. 1º Nomear a servidora ***Roselia Kriger Becker Pagani*** para exercer a função de ***PREGOEIRA*** do Município de Capanema, a fim de contratar bens e/ou serviços na Modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico, para o período de 01/01/2022 a 31/12/2022.


Art. 2º Nomear , ***Raquel Santana Belchior Szimanski Caroline Pilati, Jeandra Wilmsen,*** para exercer a função de ***Apoio à Licitação*** do Município de Capanema, a fim de auxiliar nas licitações para contratação de bens e/ou serviços na Modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data de 01/01/2022, ficando nessa data revogada a Portaria nº **7.776, DE 08/12/2020.**

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de dezembro de 2021.


Américo Bellé
Prefeito Municipal

Pub. Jornal: DIACM
Data: 20/12/21
Edição 0870 Página: 9





Município de Capanema - PR

096002

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 26
dia(s) do mês de abril de 2022

Assunto: Pregão Eletrônico

DE: Luciana Zanon
PARA: Americo Bellé

Senhor Prefeito:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA CONSUMO NAS CANTINAS DAS
REPARTIÇÕES PÚBLICAS SOB ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR..

O valor máximo para o item foi definido através do preço médio obtido entre os
orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo ao Termo
de Referência.

O custo total máximo estimado para esta aquisição é de R\$ 100.260,00 (Cem Mil,
Duzentos e Sessenta Reais).

Respeitosamente,


Luciana Zanon
Secretária Municipal de Administração





Município de Capanema - PR

000003

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA CONSUMO NAS CANTINAS DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS SOB ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

I - INTRODUÇÃO

Considerando que as aquisições governamentais produzem impacto significativo na atividade econômica do órgão, e que um planejamento bem elaborado propicia aquisições potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhoria da qualidade dos gastos e uma gestão eficiente dos recursos públicos.

Neste contexto, o presente documento apresenta estudos preliminares que objetivam assegurar a viabilidade técnica e econômica da aquisição de alimentos para o uso nas cantinas das sedes administrativas desta Municipalidade, bem como assegurar a continuidade de fornecimento destes insumos às unidades administrativas, além de embasar o termo de referência a ser elaborado caso a solução encontrada demonstre-se viável.

Vale mencionar que as diversas secretarias da municipalidade têm o produto em comum, sendo assim, faz-se somente um processo licitatório, a fim de reduzir o número de processos.

II - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Esta contratação se faz necessária pois as diversas secretarias da Municipalidade necessitam de alimentos para promover o bem-estar de seus funcionários, bem como, para aumentar a produtividade.

É necessário frisar também que não somente os funcionários fazem o uso dos alimentos, mas da população que procura as diversas secretarias para requerer algum tipo de atendimento, é necessário que se mantenha uma estrutura mínima para servir aqueles que ali transitam.

E este fator contribui para um bom clima organizacional entre os funcionários, além de promover um ambiente receptivo.

III - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Assim sendo, entende-se que por se tratar de aquisição comum, a solução que melhor atende aos interesses e necessidades da Administração Pública é a realização de procedimento licitatório na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço, através do sistema de Ata de Registro de Preços.

IV - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Optamos por fazer a aquisição por lotes, pois para chegar ao produto final, os alimentos necessitam ser preparados de forma unificada, sendo assim, em um pedido realizado, o produto final pode ser preparado sem prejuízo.

Para critério dos orçamentos deste certame foram utilizadas pesquisa de preços com fornecedores das empresas: COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS KRAEMER LTDA, CNPJ 85.472.967/0001-29, sites de domínio livre sempre considerando valores de frete, também foram utilizados Editais de Certames dos Municípios de Pérola D' Oeste (PP 09/2022), link: https://transparencia.e-publica.net/epublica-portal/#/perola_oeste/portal/compras/licitacaoView?params=%7B%22id%22:1225,%22mod%22:%22INFO%22%7D, Ouro Verde do Oeste/PR (PP 02/2022), link: https://ouroverdedoeste.pr.gov.br/uploads/licitacao/Edital_197.pdf, e Mercedes/PR (PE



Município de Capanema - PR

003004

16/2022),

link:

https://www.mercedes.pr.gov.br/arquivos/licitacoes_anexos/2022/02/16_Cantina_servido_res.pdf, sendo que será utilizado o critério de **preço médio** para todos os itens.

V – VANTAGENS PARA A AQUISIÇÃO

Fazendo uma contratação única para todas os setores da Administração, evita-se muitos certames, sendo que, aumentando a quantidade licitada reduz-se o valor, provando ser economicamente viável.

VI – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades estimadas são a representação do ano de 2021, porém devido estarmos retornando de uma Pandemia, existe previsão de grande número de atividades previstas, e isso, com certeza aumentará o fluxo de pessoas circulando nos diversos prédios da Municipalidade, o que aumentará a quantidade de produtos consumidos.

VII – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

a) O Registro de Preços está previsto na Lei de Licitações. A Lei 8.666/93 que determina, no artigo 15, inciso II, que sempre que possível, o SRP deve ser adotado:

“Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

b) Ser processadas através de sistema de registro de preços;”

Na Lei do Pregão, n. 10.520/02, também está previsto o registro de preços:

“Art. 11. As compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, poderão adotar a modalidade de pregão, conforme regulamento específico.”

De acordo com o art. 15, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993 “as compras, sempre que possível, deverão: (...) IV - ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando economicidade”.

A exigência de parcelamento está prevista também no art. 23, §1º, da Lei 8.666/1993. Trata-se de assunto já sumulado pelo TCU (Súmula nº 247) e expresso na IN MPDG nº 5/2017, que, em seu art. 24, §1º, VIII e item 3.8 do Anexo III, ratifica a necessidade de justificar a existência ou não de parcelamento, ainda nos estudos técnicos preliminares.

Sendo assim, a aquisição amparada por ata registro de preços, a qual permite as diversas Secretarias realizarem suas aquisições em consonância com as demandas surgidas, sem a necessidade de previa manifestação orçamentária, salvaguardando-se de qualquer excesso, quando desnecessário, além de se conseguir melhores condições para aquisição através do procedimento licitatório realizado com maior número de interessados na comercialização dos mesmos.

VIII – RESULTADOS PRETENDIDOS COM A UTILIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

1-Desnecessidade de dotação orçamentária: Com a adoção do Sistema de Registro de Preços, a administração deixa a proposta mais vantajosa previamente selecionada, ficando no aguardo da aprovação dos recursos orçamentários e financeiros.

2-Redução do número de licitações: Entre as vantagens que a implantação do Sistema de Registro de Preços proporciona está, sem dúvida, a redução, em termos estimados, de 90% do número de licitações. Se é verdade que a implantação do SRP consome, no início, tempo, também contribui significativamente para o desenvolvimento da profissionalização e difusão da cultura do planejamento. Os servidores passam a perceber que farão menos licitações, quanto maior for o esforço dispendido na previsão e no planejamento. Bem como, sendo esse um



Município de Capanema - PR

000005

certame que atinge todas as secretarias da Municipalidade, o levantamento é feito para 12 (doze) meses, o que abrangerá todas as secretarias municipais.

3-Transparência das aquisições: O Sistema de Registro de Preços permite maior transparência nas aquisições, porque os preços cotados são acessíveis a todos e periodicamente atualizados. Ao contrário do que ocorre na licitação convencional, a cotação de preços não é uma etapa do processo, mas a principal. Além disso, é precedida de ampla pesquisa de mercado, tornando ainda mais público o interesse de licitar.

4-Atualização dos preços: No SRP pode ser previsto o modo de atualização dos preços de forma periódica, garantindo com isso o aproveitamento da sazonalidade dos preços, as ofertas e as promoções.

IX – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque
Caminho do Colono, ao(s) 18 dia(s) do mês de abril de 2022.

LUCIANA Assinado de forma
digital por LUCIANA
ZANON:01607077906
Dados: 2022.04.18
09:54:25 -03'00'
ZANON:01
607077906

Luciana Zanon
Secretária Municipal de Administração



Município de Capanema - PR

092000

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Administração.

2. OBJETO

2.1. **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA CONSUMO NAS CANTINAS DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS SOB ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, objeto, **para aquisição parcelada**, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade das diversas Secretarias dessa Municipalidade, observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Luciana Zanon.

4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

4.1. Esse certame se faz necessário pois é fundamental manter as cozinhas das repartições públicas com produtos que supram as necessidades básicas dos funcionários que atuam nas mesmas, bem como para os cidadãos que frequentam as repartições.

4.2. É necessário promover iniciativas que tratem do bem-estar dos profissionais. Pois colaborador sobrecarregado e estressado não tem bom produtividade, pode adoecer e gerar despesas. Sendo assim, procurando evitar situações desse tipo, podemos adotar práticas simples e de baixo custo, como as pausas de boa qualidade no trabalh. Essas podem reduzir o estresse, aumentar a produtividade e melhorar a qualidade de vida dos funcionários.

4.3. Justificamos a aquisição por lotes, pois para chegar ao produto final, os alimentos necessitam ser preparados de forma unificada, sendo assim, em um pedido realizado, o produto final pode ser preparado sem prejuízo.

4.4. Para critério dos orçamentos deste certame foram utilizados pesquisa de preços com fornecedores das empresas: COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS KRAEMER LTDA, CNPJ 85.472.967/0001-29, sites de domínio livre sempre considerando valores de frete, também foram utilizados Editais de Certames dos Municípios de Pérola D' Oeste (PP 09/2022), link: https://transparencia.e-publica.net/epublica-portal/#/perola_oeste/portal/compras/licitacaoView?params=%7B%22id%22:1225,%22mode%22:%22INFO%22%7D, Ouro Verde do Oeste/PR (PP 02/2022), link: [https://ouroverdedooeste.pr.gov.br/uploads/licitacao/Edital_\(197\).pdf](https://ouroverdedooeste.pr.gov.br/uploads/licitacao/Edital_(197).pdf), e Mercedes/PR (PE 16/2022), link: https://www.mercedes.pr.gov.br/arquivos/licitacoes_anexos/2022/02/16_Cantina_servidores.pdf, sendo que será utilizado o critério de **preço médio** para todos os itens.

5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DOS PRODUTOS:

5.1. LOTE 1

Item	Código dos produtos	Nome dos produtos	Quantidade de	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total



Município de Capanema - PR

00100

1	49729	AÇÚCAR CRISTAL, SEM REFINO, DE ORIGEM VEGETAL, CONTENDO SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR. DEVE, NO MOMENTO DA ENTREGA ESTAR ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE. DEVE ESTAR LIVRE DE SUJIDADES, PRAGAS, LARVAS E UMIDADE. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. FORNECIMENTO: PACOTES DE 5 KG.	500,00	UN	22,29	11.146,67
2		CAFÉ EM PÓ HOMOGÊNEO, TRADICIONAL, TORRADO E MOÍDO, DO TIPO SUPERIOR, TIPO EXPORTAÇÃO, COM TORREFAÇÃO MÉDIA. EMBALADO À VÁCUO EM PACOTES DE 500 G. PREDOMINANTEMENTE CAFÉ TIPO ARÁBICA, COM GRÃOS DE CAFÉ DOS TIPOS 6 COB, AUSÊNCIA DE GRÃOS PRETOS-VERDES OU FERMENTADOS. PRODUTO COM VALIDADE DE 12 MESES. COM SELO DE PUREZA ABIC, NOTA DE QG ENTRE 4,5 E 5,9 NA ESCALA SENSORIAL PROGRAMA DE QUALIDADE DO CAFÉ (QG-QUALIDADE GLOBAL), LAUDO FÍSICO-QUÍMICO, MICROBIOLÓGICO, MICRÓSCOPICO E ORGANOLEPTICO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. MARCA DE REFERÊNCIA: MELITTA.	750,00	UN	22,60	16.952,50
3		CAFÉ ESPECIAL, SUPERIOR, EM PÓ HOMOGÊNEO, TORRADO E MOÍDO DE PRIMEIRA QUALIDADE, PARA FILTRAGEM EM FILTRO DE PAPEL, COM NO MÁXIMO 10% EM PESO DE GRÃOS COM DEFEITOS PRETOS, VERDES E OU ARDIDOS (PVA) E AUSENTE DE GRÃOS PRETO-VERDES E FERMENTADOS, GOSTO PREDOMINANTE DE CAFÉ ARÁBICA, ADMITINDO-SE CAFÉ ROBUSTA (CONILON), COM CLASSIFICAÇÃO DE BEBIDA MOLE A RIO, ISENTO DE GOSTO RIO ZONA, COM AROMA E SABOR CARACTERÍSTICO E EQUILIBRADO, COR MÉDIO/MODERADAMENTE ESCURO A MÉDIO CLARO; QUALIDADE GLOBAL SUPERIOR	1.000,00	UN	45,63	45.630,00



Município de Capanema - PR

002008

		MÍNIMA DE 6,00 PONTOS NA ESCALA SENSORIAL; IMPUREZAS(CASCAS E PAUS)EM G/100G MÁXIMA DE 1%; EMBALADO À VÁCUO EM EMBALAGEM ALUMINIZADA (TIPO TIJOLINHO) DE 500GRS, COM PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE NA DATA DA ENTREGA DE 16 MESES ESTAMPADO NA EMBALAGEM , COM SELO ABIC ESTAMPADO NA EMBALAGEM. COM SELO DE PUREZA ABIC, NOTA ENTRE 6,0 E 7,2 NA ESCALA SENSORIAL PROGRAMA DE QUALIDADE DO CAFÉ (QG- QUALIDADE GLOBAL), LAUDO FÍSICO-QUÍMICO, MICROBIOLÓGICO, MICRÓSCOPICO E ORGANOLEPTICO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. MARCA EQUIVALENTE OU SUPERIOR: ITAMARATY, IGUAÇU, TRÊS CORAÇÕESM MELITTA, PILÃO.				
7	36217	COADOR DE PAPEL 103 COM 30 UN.	600,00	CX	7,29	4.374,00
VALOR TOTAL						78.103,17

5.2. LOTE 2

Item	Código dos produtos	Nome dos produtos	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	36212	ÁGUA MINERAL SEM GÁS COPO DE 200 ml CAIXA COM 48 UNIDADES.	100,00	CX	41,31	4.131,00
2	36212	ÁGUA MINERAL SEM GÁS COPO DE 200 ml CAIXA COM 48 UNIDADES. PARA USO EXCLUSIVO NA SALA DO CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL.	200,00	CX	41,31	8.262,00
3	36213	CAFÉ SOLÚVEL INSTANTÂNEO GRANULADO, ACONDICIONADO EM FRASCOS DE VIDRO COM 200G, COM ASPECTO, COR, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM ORIGINAL BEM FECHADA COM TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS E SELO ABIC.	250,00	UN	20,88	5.219,17
4	36216	CHÁ MATE CAIXA DE 40G COM 25 SACHÊS DIVERSOS SABORES.	600,00	UN	7,58	4.546,00
VALOR TOTAL						22.158,17



Município de Capanema - PR

09/009

Valor Total estimado R\$ 100.261,33 (Cem mil, duzentos e sessenta e um reais e trinta e três centavos).

6. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DOS PRODUTOS

- 6.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os produtos solicitados em **até 10 (dez) dias corridos após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.
- 6.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:
 - a) identificação da Secretaria Municipal solicitante;
 - b) descrição dos produtos a serem adquiridos;
 - c) local onde serão entregues os produtos;
 - d) prazo para entrega dos produtos;
 - e) quantidade, medidas e especificações dos produtos;
 - f) justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição dos produtos;
 - g) assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.
- 6.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.
- 6.4. A empresa licitante **deve negar o fornecimento dos produtos** caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 6.2.
 - 6.4.1. **A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.**
- 6.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a **nulidade da contratação** e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos por improbidade administrativa.
- 6.6. O fornecimento dos produtos pela empresa vencedora do certame sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 6.2 configura a **concorrência da empresa para a nulidade do ato**, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.
- 6.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos produtos.
- 6.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, **deverão ser digitalizadas, incluídas no sistema disponível e armazenados em arquivo próprio** no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria solicitante.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

- 7.1. As condições de recebimento dos produtos serão previstas no Termo de Referência.
- 7.2. Em não havendo peculiaridades dos produtos da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:
 - 7.2.1. Quando a entrega dos produtos for realizada for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o objeto fornecido e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando os produtos, cuja finalidade é apenas



Município de Capanema - PR

09/010

- para atestar que a Contratada entregou os produtos na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.
- 7.2.2. **Juntamente com a entrega dos produtos, ou no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.
- 7.2.3. Após o **recebimento provisório**, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade dos produtos entregue com as especificações do Termo de Referência e da solicitação mencionada no subitem 7.2.1, **para fins de recebimento definitivo**.
- 7.2.4. As solicitações mencionadas no subitem 7.2.1 deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, **para fins de recebimento definitivo dos produtos**, as quais serão armazenados em arquivo próprio da Secretaria Municipal de Finanças ou da Secretaria solicitante.
- 7.2.5. A Comissão realizará inspeção minuciosa de todos os produtos entregues, por meio de servidores públicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de contratação, com a finalidade de verificar a adequação dos produtos, constatar e relacionar a quantidade dos produtos a que vier ser recusada.
- 7.2.6. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 7.2.7. No caso de rejeição dos produtos, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro objeto sem vício ou defeito, de acordo com o Termo de Referência e a solicitação indicada no subitem 6.2., dentro do prazo de **72 (setenta e duas) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca dos produtos.
- 7.2.8. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o objeto substituído, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.
- 7.2.9. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo **e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município**.
- 7.2.10. O recebimento definitivo dos produtos licitados não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 7.2.11. A notificação a que se refere o subitem 7.2.7 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 7.2.12. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo, nos termos deste edital, poderá ensejar a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.



Município de Capanema - PR

09/01

7.2.13. As notas fiscais dos produtos recebidos de forma parcial ao solicitado na forma do subitem 6.2., somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

8. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, o licitante que, no decorrer da licitação:

- a) Não assinar a ata de registro de preços, ou não assinar o termo de contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Apresentar a proposta de preços e não apresentar a proposta definitiva de preços;
- e) Apresentar a proposta definitiva de preços e não apresentar a documentação de habilitação;
- f) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal;
- i) Fizer declaração falsa;
- j) Ensejar o retardamento da execução do certame.

9.2. O licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) **Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) até 2% (dois por cento)** sobre o valor estimado da licitação, previsto no item 1 deste Edital, de acordo com a gravidade e as consequências da conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de **até 5 (cinco) anos**, de acordo com a gravidade e as consequências da conduta do licitante, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.3. As sanções dos subitens acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

9.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.5. As sanções administrativas serão previstas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços ou no Termo do Contrato.

9.6. Em não havendo peculiaridades dos produtos da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços ou no Termo do Contrato serão observadas as seguintes regras básicas:

9.6.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste documento e/ou na Lei nº 8.666/1993 as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6.2. Aplicam-se as disposições da Lei nº 8.666/1993 e na Lei nº 10.520/2002, com as seguintes adaptações:



Município de Capanema - PR

09/012

- a) A multa, quando houver prazo para o fornecimento dos produtos em horas, será de **2% (dois por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento, por hora de atraso na entrega;
 - b) A multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto em dias, será de **5% (cinco por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento, por dia de atraso na entrega;
 - c) A multa, quando houver um cronograma para o fornecimento dos produtos, será de **até 10% (dez por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento, pelo descumprimento do cronograma, sem prejuízo da aplicação da multa prevista na alínea "b" acima;
 - d) **Multa de 1%** (um por cento) **até 10%** (dez por cento) sobre do valor previsto na requisição de fornecimento, por infração a qualquer cláusula ou condição deste Edital, da Ata de Registro de Preços, do Termo do Contrato ou de Termo de Referência, não especificada nas alíneas "a", "b" e "c" acima, aplicada em dobro na reincidência;
 - e) **Multa de até 15%** (quinze por cento) sobre do valor estimado da licitação previsto na totalidade dos produtos licitados neste Edital, no caso de extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;
 - f) **Multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor estimado da licitação previsto na totalidade dos produtos licitados neste Edital, quando configurada a inexecução total do fornecimento.
- 9.6.3. A sanção de **suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública** será aplicada por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 9.6.4. A sanção de **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 9.7. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.
- 9.8. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) As peculiaridades do caso concreto;
 - c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.9. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
- 9.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.



Município de Capanema - PR

090013

- 9.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:
- Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou pelo descumprimento das normas federais, estaduais e municipais no desempenho das suas atividades empresariais e/ou profissionais;
 - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 9.12. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.
- 9.13. As demais sanções são de competência exclusiva do(a) pregoeiro(a).
- 9.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e em outros sistemas disponibilizados pelos órgãos de controle.
- 9.15. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada obriga-se a:

- Entregar os produtos em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
- Manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega dos produtos previamente agendado pela Administração Municipal;
- Encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal correspondendo ao valor dos produtos adquiridos, no momento da entrega ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega dos produtos;
- Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
- Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega dos produtos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos produtos;
- Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento dos produtos.

10.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.



Município de Capanema - PR

000014

- 10.2.1. O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.
- 10.2.2. O recebimento provisório ou definitivo dos produtos não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.
- 10.2.3. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- Receber provisoriamente os produtos desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes no termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- Efetuar o pagamento no prazo previsto.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/ATA

12.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

13. GERENCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO/ATA

13.1. O contrato será gerenciado e fiscalizado por Sandra Luft.

14. OUTRAS INFORMAÇÕES

14.1. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: **MUNICÍPIO DE CAPANEMA, CNPJ: 75.972.760/0001-60, Endereço: Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, centro. Município: Capanema - PR, CEP: 85.760-000.**

14.2. Havendo qualquer discordância entre a descrição ou unidade de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante do Edital e nesse termo de referência

14.3. As Informações Técnicas devem ser solicitada a Secretaria Municipal de Administração, (46) 35521321 com a Sra. Luciana Zanon, ou pelo e-mail adm@capanema.pr.gov.br.

14.4. Local de Entrega: Prefeitura Municipal de Capanema, **Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, centro. Município: Capanema - PR, CEP: 85.760-000.**

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque
Caminho do Colono, ao(s)18 dia(s) do mês de abril de 2022.

LUCIANA Assinado de forma
ZANON:016 digital por LUCIANA
07077906 ZANON:01607077906
Data: 2022.04.18
09:53:36 -03'00'

Luciana Zanon

Secretária Municipal de Administração

ORÇAMENTO

FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA CONSUMO NAS CANTINAS DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS SOB ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

PRAZO DE ENTREGA: 10 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES.

LOTE 1

Item	Código produto	Produto/Serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	49729	AÇÚCAR CRISTAL, SEM REFINO, DE ORIGEM VEGETAL, CONTEUDO SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR. DEVE, NO MOMENTO DA ENTREGA ESTAR ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE. DEVE ESTAR LIVRE DE SUJIDADES, PRAGAS, LARVAS E UMIDADE. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. FORNECIMENTO: PACOTES DE 5 KG.	500,00	UN	22,29	11.145,00
2	62773	CAFÉ EM PÓ HOMOGÊNEO, TRADICIONAL, TORRADO E MOÍDO, DO TIPO SUPERIOR, TIPO EXPORTAÇÃO, COM TORREFAÇÃO MÉDIA. EMBALADO À VÁCUO EM PACOTES DE 500 G. PREDOMINANTEMENTE CAFÉ TIPO ARÁBICA, COM GRÃOS DE CAFÉ DOS TIPOS 6 COB, AUSÊNCIA DE GRÃOS PRETOS-VERDES OU FERMENTADOS. PRODUTO COM VALIDADE DE 12 MESES. COM SELO DE PUREZA ABIC, NOTA SUPERIOR A 6 NA ESCALA SENSORIAL PROGRAMA DE QUALIDADE DO CAFÉ (QG- QUALIDADE GLOBAL), LAUDO FÍSICO-QUÍMICO, MICROBIOLÓGICO, MICROSCÓPICO E ORGANOLEPTICO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. MARCA DE REFERÊNCIA: MELITTA.	750,00	UN	22,60	16.950,00

EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3	MÉDIA
24,90	18,80	23,18	22,29
26,90	18,86	22,05	22,60

339015

3	62774	CAFÉ ESPECIAL, SUPERIOR, EM PÓ HOMOGÊNEO, TORRADO E MOÍDO DE PRIMEIRA QUALIDADE, PARA FILTRAGEM EM FILTRO DE PAPEL, COM NO MÁXIMO 10% EM PESO DE GRÃOS COM DEFEITOS PRETOS, VERDES E OU ARDIDOS (PVA) E AUSENTE DE GRÃOS PRETO-VERDES E FERMENTADOS, GOSTO PREDOMINANTE DE CAFÉ ARÁBICA, ADMITINDO-SE CAFÉ ROBUSTA (CONILON), COM CLASSIFICAÇÃO DE BEBIDA MOLE A RIO, ISENTO DE GOSTO RIO ZONA, COM AROMA E SABOR CARACTERÍSTICO E EQUILIBRADO, COR MÉDIO/MODERADAMENTE ESCURO A MÉDIO CLARO; QUALIDADE GLOBAL SUPERIOR MÍNIMA DE 6,00 PONTOS NA ESCALA SENSORIAL; IMPUREZAS(CASCAS E PAUS)EM G/100G MÁXIMA DE 1%; EMBALADO À VÁCUO EM EMBALAGEM ALUMINIZADA (TIPO TIJOLINHO) DE 500GRS, COM PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE NA DATA DA ENTREGA DE 16 MESES ESTAMPADO NA EMBALAGEM , COM SELO ABIC ESTAMPADO NA EMBALAGEM. COM SELO DE PUREZA ABIC, NOTA ENTRE 6,0 E 7,2 NA ESCALA SENSORIAL PROGRAMA DE QUALIDADE DO CAFÉ (QG- QUALIDADE GLOBAL), LAUDO FÍSICO-QUÍMICO, MICROBIOLÓGICO, MICROSCÓPICO E ORGANOLEPTICO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. MARCA EQUIVALENTE OU SUPERIOR: ITAMARATY, IGUAÇU, TRÊS CORAÇÕES, MELITTA, PILÃO.	1000,00			45,63	45.630,00
4	36217	COADOR DE PAPEL 103 COM 30 UN.	600,00	CX		7,29	4.374,00
VALOR TOTAL							78.099,00

	44,50	44,50	47,89	45,63
	7,90	7,90	6,07	7,29

LOTE 2

Item	Código produto	Produto/Serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	36212	ÁGUA MINERAL SEM GÁS COPO DE 200 ml CAIXA COM 48 UNIDADES.	100,00	CX	41,31	4.131,00

EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3	MÉDIA
39,90	44,19	39,84	41,31

2	36212	ÁGUA MINERAL SEM GÁS COPO DE 200 ml CAIXA COM 48 UNIDADES. PARA USO EXCLUSIVO NA SALA DO CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL.	200,00	CX	41,31	8.262,00
3	36213	CAFÉ SOLÚVEL INSTANTÂNEO GRANULADO, ACONDICIONADO EM FRASCOS DE VIDRO COM 200G, COM ASPECTO, COR, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM ORIGINAL BEM FECHADA COM TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS E SELO ABIC.	250,00	UN	20,88	5.220,00
4	36216	CHÁ MATE CAIXA DE 40G COM 25 SACHÊS DIVERSOS SABORES.	600,00	CX	7,58	4.548,00
VALOR TOTAL						22.161,00

39,90	44,19	39,84	41,31
24,90	18,24	19,49	20,88
6,99	10,92	4,82	7,58

VALOR TOTAL ESTIMADO 100.260,00



LUCIANA ZANON

RESPONSÁVEL PELA PLANILHA DE ORÇAMENTO



000018

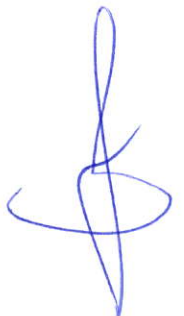
adm@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: segunda-feira, 11 de abril de 2022 09:05
Para: adm@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00131.txt

The original message was received at Mon, 11 Apr 2022 09:04:33 -0300 from 238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <alimentexx@gmail.com> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows ----- <alimentexx@gmail.com>... relayed; expect no further notifications



adm@capanema.pr.gov.br

De: adm@capanema.pr.gov.br
Enviado em: segunda-feira, 11 de abril de 2022 09:05
Para: 'alimentexx@gmail.com'
Assunto: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTOS PARA ALIMENTOS DA CANTINAS
Anexos: ORÇAMENTO CANTINA.xlsx

Bom dia,

Encaminho em anexo, orçamento para licitação para ALIMENTAÇÃO PARA AS CANTINAS MUNICIPAIS.

Peço que devolva carimbado e assinado o mais rápido possível. **Se possível retornar o mesmo por e-mail.**

Favor observar atentamente o descritivo e demais características do orçamento.

Qualquer dúvida, estamos à disposição.

Grata



Luciana Zanon
Secretária Municipal de Administração.
Dec. 6.930/2021

adm@capanema.pr.gov.br

De: adm@capanema.pr.gov.br
Enviado em: segunda-feira, 11 de abril de 2022 09:04
Para: 'supermercadoamigao@hotmail.com'
Assunto: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTOS PARA ALIMENTOS DA CANTINAS
Anexos: ORÇAMENTO CANTINA.xlsx

Bom dia,

Encaminho em anexo, orçamento para licitação para ALIMENTAÇÃO PARA AS CANTINAS MUNICIPAIS.

Peço que devolva carimbado e assinado o mais rápido possível. **Se possível retornar o mesmo por e-mail.**

Favor observar atentamente o descritivo e demais características do orçamento.

Qualquer dúvida, estamos à disposição.

Grata



Luciana Zanon
Secretária Municipal de Administração.
Dec. 6.930/2021

000021

adm@capanema.pr.gov.br

De: postmaster@outlook.com
Enviado em: segunda-feira, 11 de abril de 2022 09:04
Para: adm@capanema.pr.gov.br
Assunto: Entregue: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTOS PARA ALIMENTOS DA CANTINAS
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00143.txt

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

supermercadoamigao@hotmail.com

Assunto: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTOS PARA ALIMENTOS DA CANTINAS

adm@capanema.pr.gov.br

De: adm@capanema.pr.gov.br
Enviado em: segunda-feira, 11 de abril de 2022 09:05
Para: 'bosa.dv@hotmail.com'
Assunto: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTOS PARA ALIMENTOS DA CANTINAS
Anexos: ORÇAMENTO CANTINA.xlsx

Bom dia,

Encaminho em anexo, orçamento para licitação para ALIMENTAÇÃO PARA AS CANTINAS MUNICIPAIS.

Peço que devolva carimbado e assinado o mais rápido possível. **Se possível retornar o mesmo por e-mail.**

Favor observar atentamente o descritivo e demais características do orçamento.

Qualquer dúvida, estamos à disposição.

Grata



Luciana Zanon
Secretária Municipal de Administração.
Dec. 6.930/2021

000023

adm@capanema.pr.gov.br

De: postmaster@outlook.com
Enviado em: segunda-feira, 11 de abril de 2022 09:06
Para: adm@capanema.pr.gov.br
Assunto: Entregue: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTOS PARA ALIMENTOS DA CANTINAS
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00113.txt

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

bosa.dv@hotmail.com

Assunto: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTOS PARA ALIMENTOS DA CANTINAS



000024

adm@capanema.pr.gov.br

De: adm@capanema.pr.gov.br
Enviado em: segunda-feira, 11 de abril de 2022 09:03
Para: 'comprasbugre@gmail.com'
Assunto: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTOS PARA ALIMENTOS DA CANTINAS
Anexos: ORÇAMENTO CANTINA.xlsx

Bom dia,

Encaminho em anexo, orçamento para licitação para ALIMENTAÇÃO PARA AS CANTINAS MUNICIPAIS.

Peço que devolva carimbado e assinado o mais rápido possível. **Se possível retornar o mesmo por e-mail.**

Favor observar atentamente o descritivo e demais características do orçamento.

Qualquer dúvida, estamos à disposição.

Grata



Luciana Zanon
Secretária Municipal de Administração.
Dec. 6.930/2021

[Handwritten signature]

000025

adm@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: segunda-feira, 11 de abril de 2022 09:03
Para: adm@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00149.txt

The original message was received at Mon, 11 Apr 2022 09:03:22 -0300 from 238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <comprasbugre@gmail.com> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows ----- <comprasbugre@gmail.com>... relayed; expect no further notifications



adm@capanema.pr.gov.br

De: adm@capanema.pr.gov.br
Enviado em: segunda-feira, 11 de abril de 2022 09:03
Para: 'Cibrazem Supermercado'
Assunto: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTOS PARA ALIMENTOS DA CANTINAS
Anexos: ORÇAMENTO CANTINA.xlsx

Bom dia,

Encaminho em anexo, orçamento para licitação para ALIMENTAÇÃO PARA AS CANTINAS MUNICIPAIS.

Peço que devolva carimbado e assinado o mais rápido possível. **Se possível retornar o mesmo por e-mail.**

Favor observar atentamente o descritivo e demais características do orçamento.

Qualquer dúvida, estamos à disposição.

Grata



Luciana Zanon
Secretária Municipal de Administração.
Dec. 6.930/2021